

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI**

**Atos do Prefeito**

**LEI Nº 3495 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Estabelece medidas de contenção da disseminação do vírus da Covid-19.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. É vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, praias, equipamentos, locais e praças públicas, dentro do Município de Niterói, a partir de 11 de maio até o dia 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado **até o dia 22 de maio de 2020**, em descompasso com as medidas temporárias de isolamento social estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal em razão da epidemia de COVID-19.

§ 1º Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* do presente artigo as hipóteses de deslocamento por força de trabalho, para ida a serviços de saúde ou farmácias, para compra de insumos alimentícios e congêneres essenciais à subsistência, bem como para ida a estabelecimentos autorizados a funcionar.

§ 2º O descumprimento do disposto no *caput* implicará sanção de multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata.

Art.2º. Ficam autorizadas à Guarda Municipal de Niterói, no exercício do seu poder de polícia, a fiscalização e a aplicação das referidas sanções.

§1º. O procedimento de autuação e aplicação de sanção observará prazos e procedimentos específicos a serem fixados em decreto municipal.

§2º. Os valores das multas que ingressarem nos cofres do Município serão vertidos ao Fundo Municipal de Saúde para aplicação em leitos públicos de pacientes graves do Coronavírus.

Art.3º. Excetuam-se da previsão constante nesta lei as pessoas em situação de rua, nos termos definidos pela Lei Municipal nº 3.263/2017.

Art.4º. As medidas constantes da presente Lei poderão ser prorrogadas por iguais períodos, por meio de Decreto, desde que haja justificativa técnica da autoridade de saúde do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE MAIO DE 2020.**

**Rodrigo Neves – Prefeito**

**(PROJETO DE LEI Nº. 085/2020 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 20/2020)**

**LEI Nº 3496 DE 07 DE MAIO DE 2020**

Institui a Segunda Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, criado no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos da COVID-19.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Esta Lei institui a Segunda Fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituído pela Lei nº 3.482, de 02 de abril de 2020, inserido nas medidas necessárias para mitigação dos impactos econômicos decorrentes da epidemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói.

Art. 2º A segunda fase do programa Empresa Cidadã de Niterói consiste no pagamento às empresas, às entidades religiosas e às organizações sindicais, **clubes e as entidades filantrópicas** que tiveram suas atividades suspensas total ou parcialmente em virtude do período de isolamento social determinado por ato do Poder Público, com até 40 (quarenta) empregados, de um salário mínimo por empregado que ganhe até três salários mínimos, até o limite de nove empregados, por 03 (três) meses.

§ 1º Os empregados escolhidos pelas empresas para serem remunerados pelo programa Empresa Cidadã de Niterói devem, preferencialmente, ter residência em Niterói.

§ 2º O programa atenderá até cinco mil postos de trabalho, sendo viabilizado às empresas por ordem de inscrição.

§ 3º Os funcionários das entidades religiosas serão contemplados no programa Empresa Cidadã de Niterói.

§ 4º As organizações sindicais serão contempladas no programa Empresa Cidadã de Niterói.

**“§ 5º Os clubes e as entidades filantrópicas serão contempladas no programa Empresa Cidadã de Niterói, até o limite de 20 (vinte) empregados, por três meses.”**

§ 6º É vedada a participação de empresas e entidades contempladas na 1ª fase do Programa Empresa Cidadã de Niterói, instituído pela Lei nº 3.482, de 02 de abril de 2020.

Art. 3º O Programa é direcionado às empresas, às entidades religiosas e às organizações sindicais, **clubes e as entidades filantrópicas** com alvará de funcionamento ativo em Niterói.

Art. 4º Poderão inscrever-se no Programa as empresas, às entidades religiosas e às organizações sindicais, **clubes e as entidades filantrópicas** que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - ter suas atividades suspensas, ainda que parcialmente, por determinação de ato do Poder Público em virtude do período de isolamento social para evitar a disseminação do COVID-19;

II - ter alvará de funcionamento ativo em Niterói;

III - ter até 40 (quarenta) empregados contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho em 1º de maio de 2020;

IV - comprometer-se a não reduzir o número de empregados da empresa, das entidades religiosas e das organizações sindicais, pelos 06 (seis) meses consecutivos à adesão.

§ 1º Os requisitos de qualificação estampados nos incisos I, II e III devem ser verificados no início do programa e o do inciso IV deve ser verificado ao final do Programa.

§ 2º Findo o prazo do programa, as empresas, as entidades religiosas e as organizações sindicais aderentes deverão apresentar a documentação exigida pelo Município em ato regulamentar, que comprovará a manutenção do número de empregados da empresa pelos seis meses consecutivos à adesão.

**§ 3º Os clubes e as entidades filantrópicas estão dispensadas de observância do requisito do inciso III do art. 4º desta Lei.**

Art. 5º No caso de descumprimento das obrigações estampadas no inciso IV e § 2º do art. 4º desta Lei, fica a empresa, às entidades religiosas e às organizações

sindicais, o clube ou a entidade filantrópica excluídas do Programa e obrigada a devolver os recursos repassados pelo Município.

Parágrafo único. A exclusão do Programa será considerada grave infração e dá ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e da suspensão do acesso a programas promovidos pelo Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 6º. O Programa será operacionalizado mediante Termo de Adesão pela empresa interessada.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações necessárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, para implantação do programa Auxílio Empresa Niterói Cidadã previsto nesta Lei, tendo por fontes as decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2019 de royalties, fontes 108 e 138, até o montante de R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização de saldos, por ventura existente, autorizados no Art. 7º da Lei nº 3.482 de 02 de abril de 2020.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a operacionalização desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE MAIO DE 2020.**

**Rodrigo Neves – Prefeito**

**(PROJETO DE LEI Nº 086/2020 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 21/2020)**

**DECRETO Nº 13.585/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 4.423.759,30 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 07 de maio de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE MAIO DE 2020.**

**Rodrigo Neves – Prefeito**

**ANEXO AO DECRETO Nº 13.585/2020**

**CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ORGAO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1355	449051	138	1.900.236,01	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3065	449151	100	1.827.968,46	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.1393	339032	100	352.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0148.7777	339039	100	323.554,83	-
12.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	04.122.0148.7777	339030	203	20.000,00	-
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.391.0136.4101	339039	138	-	737.000,00
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4106	339039	138	-	203.461,64
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	-	459.774,37
41.41	FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.1360	339039	138	-	500.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.3067	339139	100	-	1.827.968,46
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.1393	339039	100	-	352.000,00
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.1401	339039	100	-	323.554,83
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4192	339039	203	-	20.000,00
<b>TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					<b>4.423.759,30</b>	<b>4.423.759,30</b>

**NOTA:**

**FONTE 100 – ORDINÁRIA PROVENIENTES DE IMPOSTOS**

**FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**

**FONTE 203 – RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS**

**Portarias**

**Port. Nº 697/2020-** Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2020, **LUIZ CARLOS DA SILVA FARIA** do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva.

**Port. Nº 698/2020-** Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, **WALDEMAR DE SÁ JÚNIOR** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Luiz Carlos da Silva Faria, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Port. Nº 699/2020-** Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2020, **LUIZ ALBERTO NIDECKER** do cargo de Coordenador, CC-1, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Port. Nº 700/2020-** Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, **GETÚLIO ALVES CARDOSO** para exercer o cargo de Coordenador, CC-1, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Luiz Alberto Nidecker, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Port. Nº 701/2020-** Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2020 **RONALDO CORDEIRO DOS PRAZERES** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Port. Nº 702/2020-** Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, **LUIZ CARLOS DA SILVA FARIAS** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Ronaldo Cordeiro dos Prazeres, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Port. Nº 703/2020-** Considera exonerado, a contar de 01/05/2020, **GETULIO ALVES CARDOSO** do cargo de Chefe do Cemitério do Maruí, CC-3, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

**Port. Nº 704/2020-** Considera nomeada, a contar de 01/05/2020, **AMANDA HILDA CARRERA DE ALMEIDA** para exercer o cargo de Chefe do Cemitério do Maruí, CC-3, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Getulio Alves Cardoso, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Port. Nº 705/2020-** Considera exonerada, a contar de 01/05/2020, **AMANDA HILDA CARRERA DE ALMEIDA** do cargo de Encarregado A, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

**Port. Nº 706/2020-** Considera nomeada, a contar de 01/05/2020, **RENATA ALVES** para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em vaga da exoneração de Amanda Hilda Carrera de Almeida, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

**Port. Nº 707/2020-** Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2020, **ALINE BADINI ALVES MONTEIRO** do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo.

**Port. Nº 708/2020-** Considera nomeada, a contar de 01/05/2020, **ELEM FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Aline Badini Alves Monteiro, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

#### **Despachos do Prefeito**

**Processo: 090000237/2020 - RATIFICO** o ato da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, concorde em todos os seus termos, de acordo com os supracitados artigos da Lei federal nº 8.666/93.

**(\*) Omitido no DO de 07/04/2020**

**Processo: 090000238/2020 - RATIFICO** o ato da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, concorde em todos os seus termos, de acordo com os supracitados artigos da Lei federal nº 8.666/93.

**(\*) Omitido no DO de 15/04/2020**

**Processo: 780000111/2020 - RATIFICO** o ato da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, concorde em todos os seus termos, de acordo com os supracitados artigos da Lei federal nº 8.666/93.

**(\*) Omitido no Diário Oficial de 07/04/2020**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 HOMOLOGAÇÃO**

**Homologo** o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020**, referente ao processo nº 020002402/2019, que visa a Formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa prestadora de serviço de Vigilância Patrimonial Armada para atender diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Niterói, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicando a prestação de serviço a empresa **CENTAURO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA- CNPJ nº 31.245.699/0001-83**, no valor total licitado de R\$ 16.750.000,00 (dezesseis milhões e setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS PORTARIA Nº 015/2020 de 24 de abril de 2020.**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090000225/2020, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para **aquisição de insumos de proteção individual de limpeza e higiene para utilização dos profissionais e usuários dos equipamentos e da sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

1) Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.653-0

2) Veronilda Trindade, matrícula nº 237.178-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Omitido do diário oficial do dia 25/04/2020

#### **PORTARIA Nº 017/2020 de 29 de abril de 2020.**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo administrativo nº 090001246/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para **prestação de serviços de desratização, descupinização, dedetização, limpeza de caixas d'água, cisternas, caixas de esgoto, caixas de gordura, com utilização de métodos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em todas as áreas internas e externas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus demais equipamentos descentralizados**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

3) Marcos André Botelho da Ponte, matrícula nº 1243.653-0

4) Sarah de Paula Silva, matrícula nº 1244.810-0  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EXTRATO Nº 014/2020**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 014/2020. **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e **ASX COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ: 17.047.637/0001-36. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de insumos de proteção individual de limpeza e higiene (álcool gel, luvas e máscaras) para utilização dos profissionais e usuários dos equipamentos e da sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório. **PRAZO:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$323.485,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VERBA:** PT nº 16.01.08.122.0145.4191; CD: 3.3.3.9.0.30.02 e 3.3.3.9.0.30.02; Fonte 0.0.138, Notas de Empenho nº: 000792 e 000793/2020. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 090000225/2020 que se regerá pelo art. 24, IV da Lei nº 8666/93, combinado com o art. 4º da Lei 13.979/2020 e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2020. Omitido do diário oficial do dia 25/04/2020.

**EXTRATO Nº 018/2020**

**INSTRUMENTO:** Termo de Contrato nº 018/2020. **PARTES:** Município de Niterói, representado pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, e **GRUPO IMPACTO EMPREENDIMENTOS EIRELLI – CNPJ nº 06.080.116/0001-64. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de desratização, descupinização, dedetização, limpeza de caixas d'água, cisternas, caixas de esgoto, caixas de gordura, com utilização de métodos autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em todas as áreas internas e externas da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus demais equipamentos descentralizados. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$131.362,82 (cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos). **VERBA:** PT nº 16.72.08.122.0145.4192; CD: 3.3.3.9.0.39.84; Fonte 0.0.2.08, Nota de Empenho nº: 000080. **FUNDAMENTO:** Processo administrativo nº 090001246/2019, sob a modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2018, originária do Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços nº 10/2018 da FME, Processo nº 210/2281/2018, da Prefeitura Municipal de Niterói que se regerá pelas normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 9614/2005 e alterações, e do instrumento convocatório. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO**

**PORTARIA 31/2020**

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão Axel Schmidt Graef, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 3491/2020 que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado, como o objetivo de garantir a tais motoristas auxílio para as condições mínimas de sobrevivência, no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos do COVID-19.

Considerando que o Decreto Municipal nº 13.506/2020 declarou emergência em saúde pública no Município de Niterói devido a pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Solicitar às Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) que compartilhem os dados abaixo relacionados, referentes aos motoristas que tenham realizado ao menos 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na condição de situação on line na plataforma; considerando a média, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação desta lei.

I - Nome completo do motorista;

II - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

III – Data de Nascimento

IV – Endereço

Art.2º Determinar que sejam adotadas as medidas técnicas, operacionais, tecnológicas e organizativas destinadas a proteger os dados, documentos e/ou informações disponibilizados

pela empresa operadora de qualquer acesso não autorizado, acidental ou ilegal, disponibilização, destruição, perda ou alteração.

Art.3º Determinar que as informações mencionadas nesta Portaria são confidenciais e não poderão ser apresentadas, discutidas ou comentadas em ambiente com pessoas estranhas à informação que possam comprometer a sua proteção e sigilo.

Art.4º Determinar que qualquer comunicação interna ou externa envolvendo informação sigilosa deverá ser feita com registro da confidencialidade e compartilhamento explícito da responsabilidade pelo sigilo.

Art. 5º As informações mencionadas nesta Portaria são consideradas informações cobertas por sigilo comercial e pessoal, devendo ter sua manipulação protegida, cuidada e gerenciada adequadamente de forma a garantir-lhe integridade, confidencialidade, proteção, sigilo, autenticidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão.

Art.6º A proteção do sigilo envolve a recepção, criação, aquisição, transmissão, manuseio, transporte, armazenamento e custódia, até sua específica destruição e descarte.

Art. 7º O compartilhamento das informações e dados será realizado preferencialmente por e-mail contendo arquivo eletrônico .CSV ou outro formato eletrônico a ser escolhido pelas Operadoras de Tecnologia que assegure a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados transmitidos.

Art. 8º. Todas as informações abrangidas por sigilo deverão ser mantidas em ambiente seguro, com medidas de controle de acesso físico, lógico e remoto, acesso individual, intransferível e limitado às pessoas especificamente autorizadas ou habilitadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A partir do dia 07/05/2020, com término previsto para 07/11/2020, execução de serviços de Contratação Emergencial de Empresa Especializada para execução de 120(Cento e Vinte) Cremações para atender ao Decreto 13.080/2018 do Município de Niterói em razão do possível aumento do número de óbitos em decorrência do Covid – 19. Processo Nº 750001201/2020.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO N.º: 41/2020**

**INSTRUMENTO:** Contrato n.º 15/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais; **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato emergencial a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro de veículos, para a frota do SAMU Base Niterói; **VALOR:** R\$ 30.603,24 (trinta mil, seiscentos e três reais e vinte e quatro centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fontes n.º 207, Notas de Empenho n.º 000477/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 200/1628/2020; **ASSINATURA:** 03 de abril de 2020.

**NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR  
CNPJ/MF Nº 29.541.968/0001-07**

**Ato do Diretor Presidente**

**EXTRATO Nº 175/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 175/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n.º 500000235/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00, e Fonte nº 138. **EMPENHO:** Nº 000223 e 278; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E OCIMAR DE MELO BARBOZA

**EXTRATO Nº 176/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 176/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n.º 500000236/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00, e Fonte nº 138. **EMPENHO:** Nº 000233 e 293; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LEONARDO SANTANA BONFIM

**EXTRATO Nº 177/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 177/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n.º 500000237/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00, e Fonte nº 138. **EMPENHO:** Nº 000234 e 270; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ANDRE LUIZ LEPLETIER BOTELHO

**EXTRATO Nº 178/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 178/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n.º 500000238/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00, e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000220 e 302; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E ADRIANE GONÇALVES DOS SANTOS

**EXTRATO Nº 179/2020**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 179/2020; **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de apuração aos Desfiles Carnavalescos da Rua da Conceição, nesta Cidade. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Através do Edital de Chamamento Público n.º 002/2020, nos moldes do processo administrativo n.º 500000241/2020, regendo-se pelas normas da lei nº13.303/16 e, subsidiariamente, pela lei nº8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições; **VERBA:** P.T. nº 10.52.13.392.0138.4112, C.D nº 3.3.3.9.0.36.00.00.00, e Fonte nº 138; **EMPENHO:** Nº 000235 e 269; **DATA DO EMPENHO:** 21 de fevereiro de 2020; **VALOR TOTAL:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 03 dias, contados a partir de 22 de fevereiro de 2020; **DATA DA ASSINATURA:** 21 de fevereiro de 2020; **PARTES:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E STELLA FIGUEIREDO RAMOS.